

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I – CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025Site eletrônico: www.licitacoes-e.com.br / Licitação nº **1077887**
(SEI Nº 0050100026.002951/2025-78)**TERMO DE EDITAL****PREÂMBULO:**

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, por intermédio do Pregoeiro designado juntamente com a Equipe de Apoio pela Portaria nº 094/2025 de 1º de maio de 2025, torna público que realizará licitação no rito do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob regime de execução indireta por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as Leis nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Estadual nº 42.191/2015 (Sanções Administrativas); Decreto Estadual nº 48.648/2020 (Tratamento Diferenciado para Micro e Pequena Empresa); Decreto Estadual nº 54.700/2023 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços); o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA, aprovado por seu Conselho de Administração em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 (acesso: <https://site.ipa.br/wp-content/uploads/2021/08/reg-interno-licitacoes-contratos-convenios-rev.pdf>) e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas regulamentares pertinentes ao caso, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/09/2025 às 08h00 até 16/09/2025 às 13h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	16/09/2025 às 14h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	17/09/2025 às 09h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1077887)

Dados para contato	
Pregoeiro: Denio do Vale Rezende	e-mail: cpl1@ipa.br
Fone: (81) 3184-7409 / 3184-7340	
Endereço: Av. General San Martin, 1371, Bairro do Bongü, Recife – PE, CEP 50.761-000	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão de disputa adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e hora, salvo disposições em contrário.	

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para possível **aquisição de sementes de milho, sorgo, milheto e feijão**, para serem distribuídas a pequenos agricultores familiares do Estado de Pernambuco, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e planilhas seguintes:

1.1. CÓDIGO DO E-FISCO / ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS/ QUANTITATIVOS

1.1.1. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS)

ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (75 %)						
LOTE	CODIGO EFISCO	NOME COMUM SEMENTE	NOME CIENTÍFICO SEMENTE	CULTIVAR	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE (toneladas)
01	520150-0	Milho	Zea mays L.	BRS 4104	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BRS 4104	225,00
02	565732-6	Milho	Zea mays L.	BR 5036	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BR 5036	450,00
03	608169-0	Milho	Zea mays L.	ROBUSTO	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; ROBUSTO	75,00
04	511396-2	Milho	Zea mays L.	BR 5026 (São José)	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BR 5026 (São José)	390,00
05	492597-1	Milho	Zea mays L.	BRS Gorumtuba	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BRS GORUTUBA	600,00
06	492618-8	Sorgo	Sorghum bicolor (L.) Moench	SF 15	SEMENTE DE SORGO; SORGHUM BICOLOR (L.) MOENCH; SF 15	225,00
07	565735-0	Milheto	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	IPA BULK 1 - BF	SEMENTE DE MILHETO; PENNISETUM GLAUCUM (L.); IPA BULK 1 - BF	38,00
08	608186-0	Feijão-caupi	Vigna unguiculata (L.) Walp.	Miranda IPA 206	SEMENTE DE FEIJAO CAUPI; VIGNA UNGUICULATA (L.) WALP.; Miranda IPA 206	38,00
09	608187-8	Feijão-caupi	Vigna unguiculata (L.) Walp.	Miranda IPA 207	SEMENTE DE FEIJAO CAUPI; VIGNA UNGUICULATA (L.) WALP.; Miranda IPA 207	225,00
10	575609-0	Feijão-caupi	Vigna unguiculata (L.) Walp.	BRS Pajeu ou BRS Potengi ou BRS Pujante	SEMENTE DE FEIJAO CAUPI; VIGNA UNGUICULATA (L.) WALP.; BRS PAJEU ou BRS POTENGI ou BRS PUNJANTE	225,00
11	575668-5	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	BRS Agreste ou BRS Estilo ou Princesa	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; BRS AGRESTE ou BRS ESTILO ou PRINCESA	75,00
12	575610-3	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	BRS FC104	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; BRS FC104	188,00
13	511399-7	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	Carioca Precoce	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; Carioca Precoce	150,00
14	608170-3	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	BRS FC409	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; BRS FC409	225,00

1.1.2. COTA RESERVADA PARA ME / EPP / MEI

ITENS COTA RESERVADA (25%) –ME/EPP/MEI						
Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI						
LOTE	CODIGO EFISCO	NOME COMUM SEMENTE	NOME CIENTÍFICO SEMENTE	CULTIVAR	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE (toneladas)
15	520150-0	Milho	Zea mays L.	BRS 4104	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BRS 4104	75,00
16	565732-6	Milho	Zea mays L.	BR 5036	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BR 5036	150,00
17	608169-0	Milho	Zea mays L.	ROBUSTO	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; ROBUSTO	25,00
18	511396-2	Milho	Zea mays L.	BR 5026 (São José)	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BR 5026 (São José)	130,00
19	492597-1	Milho	Zea mays L.	BRS Gorutuba	SEMENTE DE MILHO; ZEA MAYS L.; BRS GORUTUBA	200,00
20	492618-8	Sorgo	Sorghum bicolor (L.) Moench	SF 15	SEMENTE DE SORGO; SORGHUM BICOLOR (L.) MOENCH; SF 15	75,00
21	565735-0	Milheto	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	IPA BULK 1 - BF	SEMENTE DE MILHETO; PENNISETUM GLAUCUM (L.); IPA BULK 1 - BF	12,00
22	608186-0	Feijão-caupi	Vigna unguiculata (L.) Walp.	Miranda IPA 206	SEMENTE DE FEIJAO CAUPI; VIGNA UNGICULATA (L.) WALP.; Miranda IPA 206	12,00
23	608187-8	Feijão-caupi	Vigna unguiculata (L.) Walp.	Miranda IPA 207	SEMENTE DE FEIJAO CAUPI; VIGNA UNGICULATA (L.) WALP.; Miranda IPA 207	75,00
24	575609-0	Feijão-caupi	Vigna unguiculata (L.) Walp.	BRS Pajeu ou BRS Potengi ou BRS Pujante	SEMENTE DE FEIJAO CAUPI; VIGNA UNGICULATA (L.) WALP.; BRS PAJEU ou BRS POTENGI ou BRS PUNJANTE	75,00
25	575668-5	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	BRS Agreste ou BRS Estilo ou Princesa	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; BRS AGRESTE ou BRS ESTILO ou PRINCESA	25,00
26	575610-3	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	BRS FC104	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; BRS FC104	62,00
27	511399-7	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	Carioca Precoce	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; Carioca Precoce	50,00
28	608170-3	Feijão	Phaseolus vulgaris L.	BRS FC409	SEMENTE DE FEIJAO; PHASEOLUS VULGARIS L.; BRS FC409	75,00

1.2. TODAS AS SEMENTES DEVEM SER: categorias S1 e/ou S2 ou superior, classificadas por tamanho entre 20 mm e 22mm. A validade da germinação deve estar comprovada por Boletim de Análise de Sementes, emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, com data de emissão de no máximo seis (6) meses anteriores à data de fornecimento das sementes;

1.3. PARÂMETROS DE TODAS AS SEMENTES: Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 – MAPA;

1.4. TODAS AS SEMENTES DEVEM SER entregues em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A);

2. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DO VALOR ESTIMADO

2.1.1. Consoante os ditames estabelecidos pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), os valores estimados de cada lote do objeto desta licitação **não serão divulgados até o encerramento da etapa de disputa de lances;**

2.1.2. O valor estimado foi alcançado através da média aritmética dos preços das cotações obtidas nas fontes governamentais e propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. No sistema de registro de preços não é necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material no E-fisco, nos termos do Art. 6º, do Decreto Estadual 54.700/2023;

2.2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

FONTE: 0500.000000

AÇÃO: 3258 - Fortalecimento da Agricultura Familiar

SUBAÇÃO: 0340 – Produção, aquisição e distribuição de sementes para agricultores familiares.

ELEMENTO / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observando o que diz o Art. 124, §2º, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade”. Sendo assim, opção pela adoção da Formação do Registro de Preços justifica-se pelas características do bem, e da demanda do IPA, considerando a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

3.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA é o **único** Órgão Participante deste Registro de Preço.

3.4. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO.

Serão admitidas adesões às atas de registro de preço resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes. O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. A licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, quando do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo, apresentar declaração, conforme Anexo II deste Edital (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI no processo licitatório, porém será considerado que este abdicou do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- b) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- e) Sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) Tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

h.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de aquisição comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

h.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital;

h.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO AMBIENTE ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitação Eletrônica no rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

6.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do IPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.; exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação na modalidade pregão eletrônico.

7.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

7.9. Como requisito para a participação na licitação, na forma eletrônica, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

8.2. O Pregoeiro disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Pannel de Licitações do IPA (<https://site.ipa.br/servicos-old/editais-e-licitacoes/>), em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para abertura da sessão pública.

8.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º, nos termos do art. 87, § 1º da Lei Federal 13.303/2016.

8.4. **Qualquer licitante poderá impugnar** o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, **até o quinto (5º) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.**

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

8.6. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente em até 3 (três) dias anteriores à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

8.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

9.2. O(A) representante legal da empresa licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo deste edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. O(A) representante legal da empresa licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL do(s) LOTE(S) no(s) qual(is) pretende concorrer. (Preço Global = Preço Unitário x Quantidade)

9.4. A proposta de preços será elaborada com base no MODELO DE PROPOSTA, conforme Anexo C do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.5. Terá sua proposta DESCLASSIFICADA antes da disputa de lances, a empresa licitante que:

a) ao encaminhar a sua proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia;

b) efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular seus lances, a empresa licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os produtos ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

9.7. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no **máximo dois algarismos após a vírgula, sem identificação da licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

9.8. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora do término do prazo para recebimento das mesmas, conforme definido no preâmbulo deste edital.

9.9. Após o término do prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

9.10. A licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços, observando a determinação para não permitir a sua identificação, conforme item 9.2 acima.

9.11. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra “Anexo”, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo **não poderá exceder a 2MB.**

9.12. A licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, na opção “Ajuda”, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

9.13. **É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO A LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO À PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

9.14. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do produto ou da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

9.15. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico, PARA CADA LOTE**, deverá ser lançado o respectivo **VALOR TOTAL GLOBAL** (Preço Global = Preço Unitário x Quantidade).

9.16. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.17. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, **apresentarem preços inexecutáveis** na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.18. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.2. Durante a realização da licitação, a comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital (cpl1@ipa.br) ou via *chat* do sistema eletrônico “*Licitacoes-e*”, quando for o caso e o momento oportuno.

10.3. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos deste Edital e com endereço eletrônico constante no preâmbulo (cpl1@ipa.br)

ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço também constante no preâmbulo, e de posse de documento de identificação.

10.4. NENHUM ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA LICITAÇÃO SERÁ PRESTADO POR TELEFONE.

10.5. O Pregoeiro somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo *chat* do sistema eletrônico “Licitacoes-e”.

10.6. Os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Pregoeiro NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

10.7. O endereço eletrônico “cpl1@ipa.br” é o que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número deste processo licitatório, além do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

10.8. O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.8.1. Considerando que no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, a construção do Pregão Eletrônico, dar-se através de construção de “LOTES”;

10.8.2. Cada LOTE com apenas um (01) item – corresponde a um (01) item;

10.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação na modalidade pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.11. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o Pregoeiro **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro para cada lote/item, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

11.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

11.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

11.8.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 11.10. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão: do melhor lance ofertado na disputa, do seu lance e da relação dos lances.
- 11.11. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 11.13. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote/item estiver em disputa.
- 11.14. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 11.15. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 11.16. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, **transcorrendo em seguida o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 11.18. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI, e o certame tenha ocorrido com ampla participação e ainda, ocorrendo empate – de 5% (cinco por cento), nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocorrerá a possibilidade de nova oferta de lance pela empresa ME ou EPP, de maneira que esta possa cobrir o valor ofertado por outras empresas.
- 11.19. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate (5%) e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate.
- 11.20. O Pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.
- 11.21. Após o prazo de 10 (dez) minutos depois do encerramento da disputa do lote/item, o Pregoeiro informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do mesmo.
- 11.22. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 11.23. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante.
- 11.24. Neste caso, o Pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/2016, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o Pregoeiro deverá convocar as

licitantes para realização de um sorteio em ato público com o acesso de todas licitantes e/ou seus representantes legais, para o qual todas as licitantes do item/lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas.

11.25. Somente após, será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.26. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, devendo, em qualquer caso, comprovar a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

11.27. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, com preços diferentes, o(a) pregoeiro(a), negociará, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado;

11.28. Aceita a equiparação de preços nos termos do item acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;

11.29. Se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, e a cota de maior valor só será consumida após o esgotamento da cota de menor valor, conforme §§ 3º à 6º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

11.30. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item/lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, desde que devidamente justificado pela licitante que o ofertou e aceita a justificativa pelo Pregoeiro; sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

11.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.34. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.35. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.36. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pela licitante que ofertou a melhor proposta.

11.37. A licitante que apresentar o menor preço final, depois que as fases de lances e de negociação forem encerradas, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final efetuado para o lote/item, na forma prevista neste Edital.

11.38. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o Pregoeiro deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o lote/Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação

12.2. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

12.4. O Pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item e “contraproposta” (negociação).

12.5. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou o menor preço final se enquadra em algum tipo de impedimento ou restrição, através de consulta aos *sites* abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br>
efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.6. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item anterior, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO MELHOR LANCE E SUA ACEITABILIDADE.

13.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços do Anexo C do Termo de Referência (Anexo I deste Edital); nos termos e prazos previstos neste Termo.

13.2. As propostas serão conferidas pela Comissão de Licitação para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

13.2.1. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

13.2.2. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

13.2.3. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.3. O Pregoeiro, **assistido por Parecer/Aceite Técnico da Área Demandante**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

13.6. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

13.6.1. Contenha vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

13.6.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;

13.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, por formação unitária de preços quando exigido pela Comissão de Licitação ou área técnica demandante; ou

13.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

13.7. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do fornecimento ou dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a DESCLASSIFICAÇÃO.

13.8. A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

13.9. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

14. DO SANEAMENTO DE FALHAS E/OU ERROS FORMAIS SEM ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (CADA LOTE POSSUI APENAS UM ITEM).

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

14.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.8. O Pregoeiro concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, quando necessário, para que a licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

15. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações indicado no preâmbulo deste edital ou enviados pelo Sistema Licitacoes-e, no **prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais – **se solicitados pelo Pregoeiro**.

15.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

15.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou Membro de Apoio da Comissão de Licitação dos documentos encaminhados por e-mail ou Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

15.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 15.1 será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA do certame.

15.5. Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, **no período de 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e de 08h00 às 12h30 na sexta-feira, QUANDO SOLICITADOS PELO PREGOEIRO** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, após justificativa formal da licitante e anuência desta Administração.

15.6. **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**

15.6.1. **Recomenda-se também que as licitantes digitalizem sua documentação de habilitação e proposta devidamente identificadas por pasta:** Proposta de Preços > Habilitação Jurídica > Habilitação Fiscal e Trabalhista > Habilitação Técnica > Habilitação Financeira.

15.7. Quando do envio de sua proposta final, a licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Adequar a proposta ao lance final ofertado. O preço unitário deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado;
- b) Os valores dos itens ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema;
- c) Especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca/modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- d) Explicitar que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;
- e) Especificar o lote/item cotado pela licitante, **devendo conter o preço final**, dados bancários, endereços, contatos e os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

15.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.9. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A comprovação de habilitação da licitante vencedora será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 16.11, 16.12, 16.13, e 16.14 e respectivos subitens, deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira;

16.2. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei nº 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador - **QUANDO E SE FOR SOLICITADA PELO PREGOEIRO** - ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

16.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.3. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR de Pernambuco, apresentando alternativamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

16.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta a Portais governamentais e sites oficiais sobre a regularidade fiscal da licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

16.5. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail cpl1@ipa.br como meio de prova da regularidade fiscal e trabalhista.

16.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.7. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I), **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

16.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do IPA, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

16.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

16.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.11.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.11.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

16.11.4. Cópia autenticada ou digital de documento de identificação de representante legal da empresa e/ou a quem ele outorgar;

16.11.5. A Licitante deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde conste atividade econômica compatível para a execução/fornecimento do objeto.

16.12. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (REGULARIDADE):**

16.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

16.12.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

16.12.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

16.13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO):**

16.13.1. Comprovante de inscrição no **Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM**, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, como produtor de sementes ou comerciante de sementes em nome da empresa;

16.13.2. Apresentar prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes S1 e/ou S2 (safras 2024/2024 e 2024/2025), com área compatível com 50% (cinquenta por cento) da quantidade de sementes objeto dos itens propostos.

a) Serão considerados documentos de Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes: Relação de Campos homologados para Produção de Sementes emitido pelo Sistema de Gestão da Fiscalização – SIGEF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

16.13.3. Apresentar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, garantindo a qualidade e conformidade das sementes entregues.

16.13.4. Apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

16.13.4.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, fornecimento de sementes;

16.13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **40% (quarenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

16.13.4.2.1. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

16.13.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de **40% (quarenta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Exemplo: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3.

16.13.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por estar dentro dos limites da orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do fornecimento / serviço de maneira satisfatória.

16.13.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste edital.

16.13.7. Para a confirmação de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

16.13.8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos das sementes.

16.14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO):**

16.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

16.14.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

16.14.2.1. A certidão descrita no subitem 16.14.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 16.14.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.14.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

16.14.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global ofertado para o respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

16.14.4.1. Justifica-se tal percentual por mostrar-se suficiente para aferir as condições econômico-financeiras do licitante, tanto em relação à assinatura e ao devido cumprimento da ata de registro de preços, quanto à execução dos contratos advindos da mesma, sem, no entanto, prejudicar o princípio da ampla concorrência.

16.14.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

16.14.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

16.14.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

16.14.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, através de cópias digitalizadas dos documentos;

16.16. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

16.17. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

16.18. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, substitui os documentos de habilitação enumerados no item 16.12 (HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA) e respectivos subitens, deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/cadastro-de-fornecedores-interna/114-cadastro-de-fornecedores-interna/135-emissao-validacao-de-certidoes>, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR-PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

16.19. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.20. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 16.7.

16.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e habilitação fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

16.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração das vencedoras, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, **sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro.**

17.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a declaração da licitante vencedora.

17.3. Os demais interessados ficam, tão logo efetuada a interposição de recurso, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.5. A falta de manifestação motivadamente no prazo determinado no subitem 17.2., importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo IPA para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV – Edital), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo IPA, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.3. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que formalmente

justificada e aceita pelo IPA, sendo responsabilidade da Detentora da Ata garantir o cumprimento do objeto durante todo o período de vigência, incluindo a prorrogação.

18.3.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada por escrito durante a vigência inicial, devendo estar acompanhada de justificativa detalhada que demonstre a necessidade e a conveniência da prorrogação.

18.3.2. De conformidade com o art. 5º do Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024, é possível a renovação dos quantitativos registrados, desde que seja comprovada a vantagem nos preços praticados e que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

18.6. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18.7. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a situação de regularidade da adjudicatária será verificada por meio de consulta aos *sítios* eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IPA (GERENCIADOR DA ATA):

- a) Acompanhar, fiscalizar e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotos apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- a) Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Prestar informações solicitadas pelo IPA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- e) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o IPA, sempre que for necessário;
- f) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente ao IPA.

19. DO(S) CONTRATO(S)

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Os Contratos resultantes terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

19.1.2. Os contratos deverão ser assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, podendo haver prorrogação por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo IPA.

19.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas por esta Administração.

19.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR-PE e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato.

19.1.6. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer de forma digital/eletrônica, desde que atendidas as exigências de prazo e documentação comprobatória – se for o caso.

19.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.2.1. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.**

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DO IPA (CONTRATANTE)

19.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim.

19.3.2. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos fornecimentos, conforme previsto no Termo de Referência, e fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica do fornecimento do objeto.

19.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

19.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação.

19.4.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato.

19.4.3. Executar os fornecimentos dos produtos, nas quantidades e especificações contidas nas condições de entrega previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução.

19.4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do IPA.

19.4.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pelo IPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

19.4.7. Designar responsável da empresa (preposto) pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, indicando o respectivo telefone e e-mail para contato.

19.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o IPA.

19.4.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes.

19.4.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

19.4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

19.4.12. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

19.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e pelos preceitos do Direito Privado.

19.5.2. Casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade competente.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato por parte do IPA será exercida por quem indicado por sua Diretoria competente, quando da celebração contratual.

20.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

20.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

20.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do IPA quanto da contratada;

20.2.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;

20.2.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

20.2.5. Recusar objeto irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

20.2.6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

20.2.7. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

20.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

20.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

20.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

20.3.3. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

20.3.4. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

20.3.5. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

21.1. Os produtos serão recebidos:

I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas;

II) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e exigências fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

21.2. A execução e recebimento dos objetos a serem fornecidos, deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS no TERMO DEREFERÊNCIA (Anexo I deste Edital).

22. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

22.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

22.2. O pagamento pelo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

22.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

22.5. O IPA solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo V deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA (<https://site.ipa.br/servicos-old/editais-e-licitacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei Federal 13.303/2016.

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato dela resultante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. A participação da licitante neste certame licitatório implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.4. Em caso de comprovação de que o objeto fornecido difere em qualquer aspecto do objeto contratado, o IPA poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcido de quaisquer prejuízos sofridos.

25.5. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital.

25.7. As solicitações de cópias de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação do IPA/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada.

25.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e seus anexos;
- b) **ANEXO II** – Declaração de Enquadramento como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988;
- d) **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato

25.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2013, Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILCC do IPA e demais normas que regem a matéria constantes no preâmbulo deste Edital.

25.10. Este Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPA, sem prejuízo do disposto em legislação pertinente.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[datado e assinado digitalmente]

Presidente e Pregoeiro – CPL1/IPA